



Diário Oficial do Município de Deodópolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

Gestão 2021 - 2024

**PREFEITO MUNICIPAL:** VALDIR LUIZ SARTOR  
**VICE-PREFEITO:** REGINALDO MACÁRIO

## SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA:** JULIANI GARCIA BERLOFFA ANDRADE  
**SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE:** KADMO CARRIÇO CORREA  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:** ADRIANO ARAÚJO PIMENTEL  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA:** MARCIA CRISTINA DA SILVA  
**SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO:** CELIO ROBERTO CAMPOS  
**SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA:** REGINALDO MACÁRIO

### Diário Oficial de Deodópolis – DIODEO

Estado de Mato Grosso do Sul  
Rua Francisco Alves da Silva, nº 443  
Fone: (67) 3448-1925

[diariooficial@deodapolis.ms.gov.br](mailto:diariooficial@deodapolis.ms.gov.br)

**Diagramador:** Eliton Vieira dos Santos

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

**PODER EXECUTIVO****SEC. MUN. DE SAÚDE****PORTARIA SEMUS Nº 31, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Regulamenta no âmbito municipal, o repasse de incentivo para pagamento de servidores que participaram de ações de rastreamento e monitoramento de contatos de casos de Covid-19, executados pelo sistema Rastrear no ano de 2021.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere:

**CONSIDERANDO** que o sistema Rastrear foi uma política pública criada pela Secretaria de Estado de saúde (SES), para realizar o monitoramento diário de pacientes acometidos pela Covid-19 e de seus contatos, a fim de quebrar a cadeia do vírus e diminuir a taxa de contágio no Estado;

**CONSIDERANDO** a Atenção Primária à Saúde como nível de atenção também capaz de exercer a contenção da transmissibilidade do coronavírus, por meio de ações que visem a redução da circulação de pessoas com sintomas leves aos serviços de urgências ou hospitais, o rastreamento e monitoramento dos contatos de casos de Covid-19, e a identificação de casos graves para encaminhamento aos serviços de urgência e emergência de referência;

**CONSIDERANDO** que o sistema Rastrear foi uma política criada no ano de 2020 de caráter temporário e excepcional, para combater a Covid-19 até que a taxa de contágio sofresse decréscimo, resolve:

**Art. 1º** A presente portaria normatiza a execução do pagamento do Incentivo financeiro aos profissionais da Atenção Primária à Saúde (APS) do município de Deodápolis, que executaram ações de rastreamento e monitoramento de pacientes e contatos de casos suspeitos e confirmados de Covid-19 no Município de Deodápolis.

§ 1º O período de referência para pagamento é de janeiro, fevereiro, março, abril, maio e junho de 2021, seguindo as normas estabelecidas, na Portaria nº 2.358, de 02 de setembro de 2020, do Ministério da Saúde.

§ 2º Tendo em vista que o período de funcionamento do sistema Rastrear se deu tão somente de setembro de 2020 até junho 2021, esta portaria regulariza o último pagamento de incentivo financeiro advindo deste programa.

**Art. 2º** Fazem jus ao recebimento da gratificação servidores que trabalharam nas unidades de saúde da Atenção Primária à Saúde, incluindo servidores que atuaram em modalidade de teletrabalho.

**Art. 3º** A informação dos servidores elegíveis para recebimento será realizada pelos coordenadores das unidades no âmbito da Atenção Primária à Saúde e Vigilância em Saúde, tendo como referência as ações de rastreamento e monitoramento de pacientes suspeitos, confirmados e contatos, segundo orientações do Anexo I e conforme previsto na Portaria nº 2.358 de 02 de setembro de 2020.

**Art. 4º** Os valores para pagamento desta gratificação, não poderão exceder a soma dos recursos advindos da Portaria nº 2358 de 02 de setembro de 2020 para o município de Deodápolis.

**Art. 5º** O repasse do incentivo financeiro, efetivamente recebido pelo Município, na modalidade fundo a fundo mencionado na Portaria nº 2.358/MS de 02 de setembro de 2020, destinado para as execuções de ações de rastreamento e monitoramento de contatos de casos de Covid-19, sendo:

I – O incentivo poderá ser repassado referente aos trabalhos realizados aos finais de semana e feriados, nas competências financeiras relativas a janeiro, fevereiro, março, abril, maio e junho de 2021.

II – Para fins de direito ao recebimento do incentivo financeiro, o servidor deverá obrigatoriamente registrar as ações de rastreamento e monitoramento de contatos de casos de Covid-19 no sistema de informação denominado “Rastrear”, disponível para consulta no endereço eletrônico <https://rastrear.saude.ms.gov.br/>, ou na ausência deste, registrar em instrumento disponível e validade à época, pela Secretaria de Saúde de Deodápolis.

**Art. 6º** O repasse do incentivo financeiro de que trata esta Portaria, de caráter excepcional e temporário, será transferido em conta bancária

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

cadastrada no setor de recursos humanos, de forma individual e automática, e corresponderá aos valores definidos no Anexo I a esta Portaria.

**§ 1º** Os valores previstos no Anexo I a esta Portaria foram definidos com base nos seguintes critérios:

I - Por cada profissional de saúde, fica estabelecido o valor de R\$ 26,78 (vinte e seis reais e sessenta e oito centavos), por dia de final de semana e/ou feriado, considerada a atuação desses profissionais na execução das ações de rastreamento e monitoramento de contatos de casos de Covid-19 de que trata esta Portaria nos meses de janeiro, fevereiro, março, abril, maio e junho de 2021;

II - Os quantitativos de profissionais que poderão fazer direito ao recebimento, foram extraídos do Sistema Nacional de Cadastro de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) de estabelecimentos de saúde da administração pública.

**Art. 7º** Os recursos orçamentários de que trata esta Portaria será repassado pelo Município, devendo onerar a Funcional Programática

**3.1.90.11.00.00 - Enfrentamento da Emergência Covid 19**, com impacto orçamentário estimado de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

**Parágrafo único.** A execução final do crédito financeiro, poderá ser realizada neste ou no próximo exercício financeiro, desde que, exista previsão legal de utilização dos saldos em outros exercícios financeiros, estabelecidos pelo Ministério da Saúde, Tribunal de Contas da União ou outros.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fundo Municipal de Saúde, em Deodápolis, 08 de novembro de 2021.

Kadmo Carriço Corrêa

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**